



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE
PREÇOS POR ITEM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº305/2025.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 047/2025.

OBJETO: Aquisição de Peças Automotivas e Prestação de Serviços, para atender as demandas de veículo pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia/MT.

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 07h30min, na sala da Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia, sito à Avenida Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro - Rondolândia - MT, presentes os componentes da CC nomeado pelo Decreto nº.329/GAB/PMR de 07/01/2025, publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, sendo: Keila Taiani Nascimento Freire - Agente de Contratação, Luciene Souza dos Santos, Rosilene Maria da Costa e Neila Medeiros Carriço - Equipe de Apoio. A CC considerando a necessidade se vincula na prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, e, por conseguinte, a Administração estará cumprindo com as exigências constitucionais e o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, desta forma, estará buscando melhorar os indicadores da saúde que é função primordial da Administração Pública. Quanto a verificação dos limites definidos nos incisos I e II, do art. 75 da LL, a Unidade Gestora SEMUSA atua de forma descentralizada, possui autonomia orçamentária e financeira, inclusive, CNPJ próprio do Fundo Municipal de Saúde 13.150.233/0001-12. Diante dessa situação, aplica-se a exceção contida no inciso I, do §1º, do art. 75 da LL, uma vez que o somatório das despesas no exercício em curso realizada pela SEMUSA, pressupõe dizer que não deve ser considerado no somatório as despesas realizadas através das dispensas em razão do valor pelas demais Unidades gestores municipais, ou seja, Prefeitura, SEMAS e SEMEC. Portanto, no presente exercício de 2025, a SEMUSA até o momento não realizou dispensa de licitação em razão do valor para o objeto ora a ser licitado (I e II, do art. 75), Assim o sendo, a SEMUSA possui margem para aquisição e prestação de serviços de peças automotivas listados no TR através de compra direta na forma de dispensa de licitação com fulcro no inciso II, do at. 75 da LL. A CC considerando ainda que a despesa com a Prestação dos serviços são de pequeno vulto conforme Planilha orçamentária média "Estimativo de Preços" de Fls. 83/86 e considerando principalmente que a empresa: **Autovema Motors Comércio de Camionetas LTDA, CNPJ: 32.266.554/0003-81, Endereço: Avenida Transcontinental, nº 1331, Bairro: Centro, CEP: 76.900-093, Ji-Paraná/RO**, recebeu, preencheu e devolveu sua Proposta de Preço juntamente com a documentação de HABILITAÇÃO, sendo neste caso a empresa a demonstrar interesse em participar do procedimento licitatório. A CC declara aberta a Sessão de Julgamento da Habilitação, nos termos do edital. A CC após a análise dos documentos HABILITOU a empresa: **Autovema Motors Comércio de Camionetas LTDA, CNPJ:**

*Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



32.266.554/0003-81, pela mesma ter cumprido o Item 1.5 da Proposta de Preço. Passando-se para a fase de julgamento da Proposta de Preços da empresa Habilitada e após a análise da mesma, verificamos que a empresa: **Autovema Motors Comércio de Camionetas LTDA, CNPJ: 32.266.554/0003-81**, apresentou sua Proposta de Preço para os itens ora licitados perfazendo um valor global de **R\$ 16.132,81 (Dezesseis mil cento e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)**. Após a análise do preço ofertado e considerando que o valor total se enquadra na Modalidade Dispensa de Licitação, conforme Inc. I do Art. 75 da Lei 14.133/2021 "Art. 75. **É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; Considerando o Decreto Federal nº 12.343 de 30 de Dezembro de 2024, que dispõe sobre a Atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, 01 de Abril de 2021, para Contratação no Inciso I do Caput do Art. 75 o Valor de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**, considerando ainda que o mesmo está abaixo do valor estimado, bem como, possui disponibilidade de recursos orçamentários a CC decide declarar vencedora dos itens licitados a Empresa: **Autovema Motors Comércio de Camionetas LTDA, CNPJ: 32.266.554/0003-81**, com o valor global da licitação de **R\$ R\$ 16.132,81 (Dezesseis mil cento e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)**, razão pela qual adjudicamos a licitação. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão pública de julgamento da Licitação sob a modalidade Dispensa de Licitação nº 047/2025, processada nos Autos do Processo de nº.305/2025, eu Luciene Souza dos santos Equipe de Apoio, lavrei e assinei juntamente com a Agente de Contratação Keila Taiani Nascimento Freire, Rosilene Maria da Costa e Neila Medeiros Carriço Equipe de Apoio.

Rondolândia - MT, 18 de julho de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/2025

Luciene Souza dos Santos
EQUIPE DE APOIO/2025

Rosilene Maria da Costa
EQUIPE DE APOIO/2025

Neila Medeiros Carriço
EQUIPE DE APOIO/2025